

## **LEI N° 1.200 / 2001**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho-MG, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no Exercício de 2.002, às seguintes entidades:

<b>Serviços de Obras Sociais “SOS”</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Sociedade São Vicente de Paula</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Centro Espírita São João Batista</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Associação de Moradores de Ribeirão Vermelho</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Grêmio Recreativo Escola de Samba “Os Piratas”</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Grêmio Recreativo Escola de Samba “Cruzeiro da Alegria”</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Grêmio Recreativo Escola de Samba “Fala Quem Quer”</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Banda de Música Lira Joaquim Braga</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.500,00</b>

**Artº 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para clubes desportivos; auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio assistência médica e hospitalar, auxílio para aquisição de medicamentos, alimentação, para pagamento de água, luz, aparelho ortopédico, óculos, equipamentos para paraplégicos, às pessoas carentes, até o limite das dotações orçamentárias e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo, para concessão de benefícios.

**Artº 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a conceder auxílios p/ reforma de Clubes Desportivos até o limite das dotações orçamentárias.

**Artº 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2002.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 12 de Dezembro de 2001.**

**Célio Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal**

**Mirian Cristina da Purificação Faria  
Secretária**